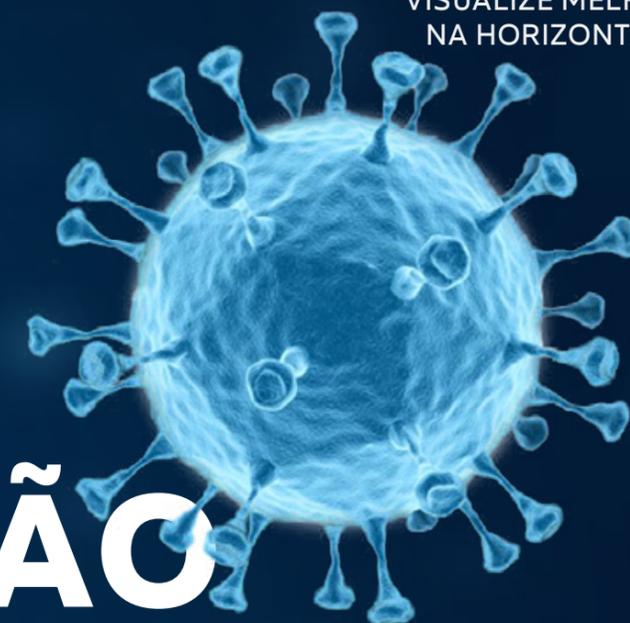
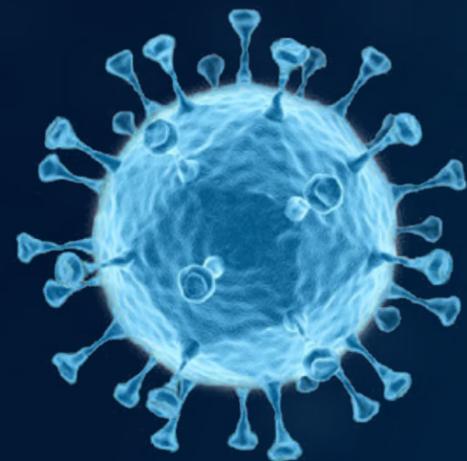




VISUALIZE MELHOR
NA HORIZONTAL



O BRASIL EM TRANSFORMAÇÃO PARA ENFRENTAR O CORONAVÍRUS

MEDIDAS GOVERNAMENTAIS PARA AVANÇARMOS DURANTE A CRISE

UMA CARTILHA ORGANIZADA POR

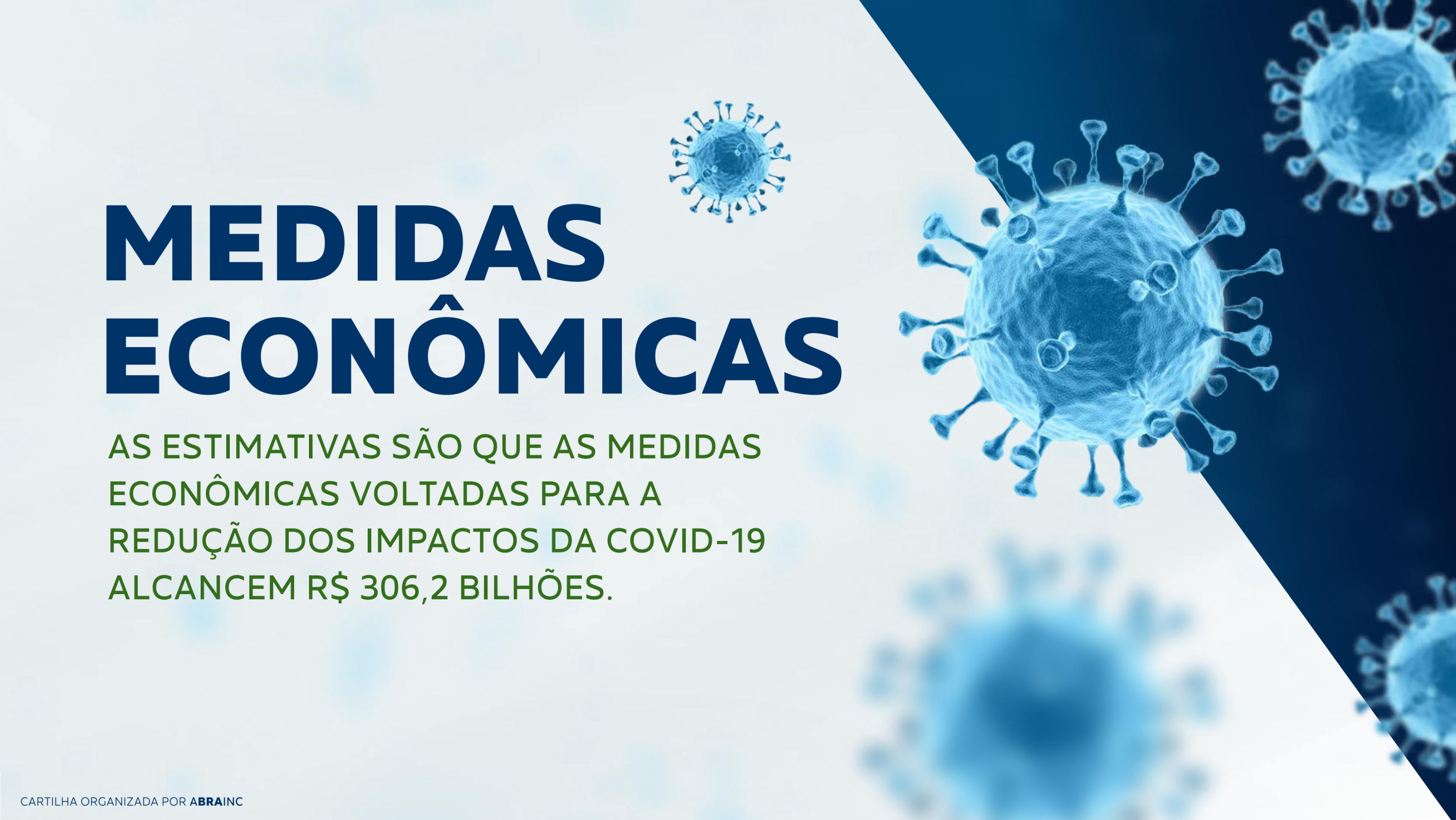
ABRAINC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS

Enfrentar uma pandemia mundial é um desafio monumental para indivíduos, instituições e governos. A luta contra a Covid-19 não é travada apenas no campo da saúde pública, mas também envolve economia, segurança, abastecimento, trabalho e diversos outros importantes setores da sociedade.

Nesse cenário, a justa e necessária recomendação de ficar em casa para quem pode, a fim de combater o avanço e disseminação do vírus em pouco espaço de tempo e o consequente colapso do sistema de saúde, entra em um complexo conflito com a capacidade de trabalho e o avanço econômico do país. Sendo assim, surgem importantes medidas governamentais para que a proteção à saúde da população seja garantida e preservada, ao mesmo tempo em que outros setores estruturantes da sociedade possam ser amparados e avancem durante a crise.

E são essas medidas governamentais que a ABRAINCO honradamente reúne neste material, para auxiliar nossos associados e toda a sociedade. Para facilitar a leitura, organizamos este conteúdo em quatro pilares: **Medidas Econômicas, Mercado Imobiliário, Definições trabalhistas e Outras medidas.**

Boa leitura!



MEDIDAS ECONÔMICAS

AS ESTIMATIVAS SÃO QUE AS MEDIDAS
ECONÔMICAS VOLTADAS PARA A
REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA COVID-19
ALCANCEM R\$ 306,2 BILHÕES.

PARA FACILITAR PAGAMENTOS



SIMPLES NACIONAL

Prorrogação do pagamento do Simples Nacional por 6 meses



SISTEMA S

Redução de 50% nas contribuições do Sistema S na folha de pagamento, por 3 meses



DÍVIDAS COM A UNIÃO

Suspensão do pagamento por 6 meses das dívidas dos estados com a União, no valor de R\$ 12,6 bilhões



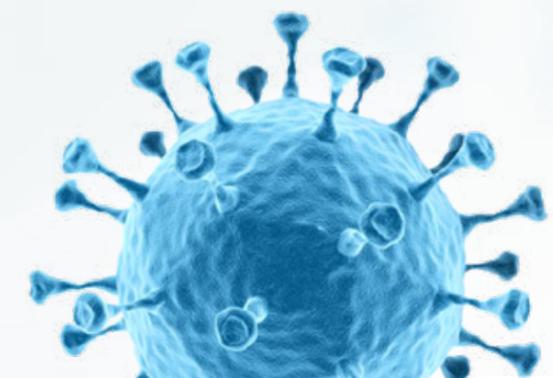
FINANCIAMENTOS

Suspensão temporária de pagamentos de parcelas de financiamentos diretos e indiretos para empresas, no valor de R\$ 30 bilhões



FGTS

Suspensão do pagamento do FGTS por 3 meses. Os pagamentos poderão ser parcelados em 6 vezes, a partir de julho



E MAIS:



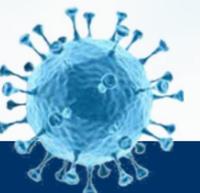
Prorrogação de 3 meses na validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)



Os cinco maiores bancos associados da FEBRABAN (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú Unibanco e Santander) prorrogaram por 60 dias os vencimentos de dívidas de pessoas físicas e micro e pequenas empresas para os contratos vigentes em dia. A pausa de 2 meses inclui as prestações de financiamento imobiliário.



Governo vai zerar por 90 dias o IOF sobre operações de crédito para empresas do setor produtivo. E também vai adiar o pagamento de PIS, Pasep, Cofins e contribuição previdenciária dos meses de abril e maio para agosto e outubro. Gerando um impacto, com as duas medidas, de R\$ 87 bilhões.



PARA A ECONOMIA GIRAR



PIS-PASEP

Transferência de recursos do Fundo PIS-PASEP para o FGTS, no valor de R\$ 20 bilhões.



13º SALÁRIO

Antecipação total do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS para abril e maio.



BOLSA FAMÍLIA

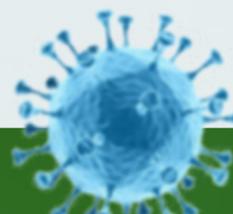
R\$ 3 bilhões direcionados para a ampliação do programa.



“CORONAVOUCHER”

Auxílio de R\$ 600/mês durante 3 meses para trabalhadores informais.

Poderá ser concedido o auxílio ao trabalhador maior de 18 anos, que não tenha emprego formal e cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos (R\$ 3.135) ou de até R\$ 522,50 por pessoa. Mulheres que são chefes de família, terão direito a até R\$ 1.200/mês.



PARA APOIAR AS EMPRESAS



CAPITAL DE GIRO

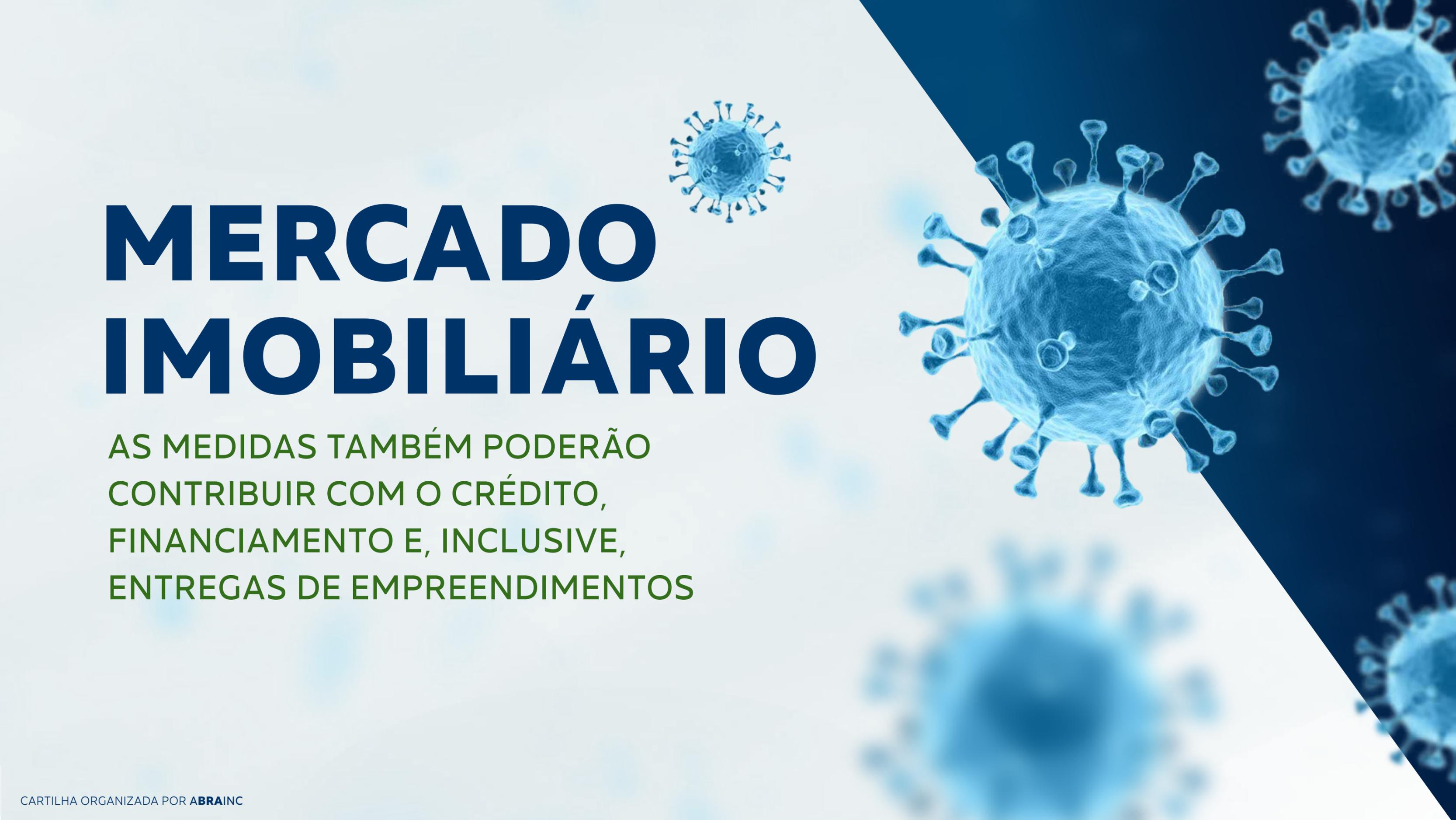
Liberação de R\$ 5 bilhões de crédito para capital de giro, para as micro e pequenas empresas, pelo Programa de Geração de Renda (Proger).



FOLHA DE PAGAMENTO

R\$ 40 bilhões para o financiamento de 2 meses da folha de pagamento de MPMEs com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões.

Em fase de estruturação pelo BNDES*, essa linha emergencial a uma taxa de juros prefixada de 3,75% ao ano, poderá custear até 2 salários mínimos (até R\$ 2.090,00) por empregado. Os recursos irão diretamente para a conta dos trabalhadores. A empresa poderá pagar em até 30 meses, com 6 meses de carência para cobrança de juros. Em contrapartida, os empregados financiados não poderão ser demitidos por até 2 meses após a concessão.



MERCADO IMOBILIÁRIO

AS MEDIDAS TAMBÉM PODERÃO
CONTRIBUIR COM O CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E, INCLUSIVE,
ENTREGAS DE EMPREENDIMENTOS

MEDIDAS DA CAIXA PARA CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS

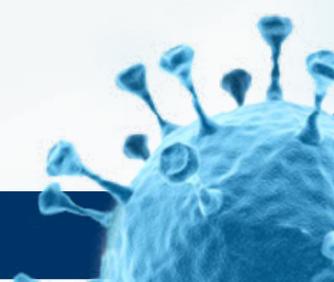
- ✓ Laudos de empreendimentos poderão ser prorrogados por até 90 dias
- ✓ Os dossiês jurídicos poderão ser prorrogados por até 90 dias e as certidões seguirão os prazos legais
- ✓ Novas análises de crédito terão prazo de validade adicional de 60 dias
- ✓ Possibilidade de suspensão temporária de até 2 parcelas do financiamento à produção para Pessoa Jurídica
- ✓ As condições contratuais a vencer poderão ser prorrogadas por até 90 dias

Conforme informações da Caixa, foram regulamentadas em 27/03 as seguintes alternativas para enquadramento do financiamento Pessoa Jurídica:

- Valor de venda médio até R\$150mil, contrata no FGTS/MCMV
- Valor de venda médio acima de R\$150mil, contrata no SBPE ou FGTS/MCMV, a critério do tomador
- Empreendimento com Unidades Habitacionais na Faixa 1,5, contrata no FGTS/MCMV.

REGISTRO DE IMÓVEIS

- ✓ O serviço público de registro de imóveis deve continuar funcionando, seja por atendimento presencial ou remoto.
- ✓ Obrigatoriedade no recebimento de documentos assinados com certificado digital.





MEDIDAS DA CAIXA PARA OBRAS EM DIA

- ✓ Liberação de parcelas das obras sem vistoria física, mediante aferições futuras nos próximos 60 dias
- ✓ Revisão do plano de vendas dos empreendimentos com prorrogação por até 60 dias
- ✓ Admissão de novos cronogramas das obras, sem cobrança de tarifas para reformulação
- ✓ Suspensão temporária da rotina de dupla checagem
- ✓ Suspensão de eventos de entregas de unidades, salvo as entregas operacionais

MEDIDAS DA CAIXA PARA PESSOA FÍSICA

- ✓ Prorrogação da validade da avaliação de imóveis a vencer, por até 60 dias
- ✓ Renegociação de financiamento habitacional, a fim de retomar fluxo financeiro do contrato
- ✓ Prorrogação da validade das Análises de Crédito, com prazo adicional de até 60 dias
- ✓ Possibilidade de suspensão temporária de até 2 parcelas do financiamento. No caso do CIP, somente após 11 prestações pagas.

The background features a diagonal split from the top-left to the bottom-right. The upper-left portion is light blue, while the lower-right portion is a darker blue. Scattered across the background are several 3D-rendered virus particles, each with a spherical core and numerous protruding spikes. The largest virus particle is positioned in the center-right area, overlapping the dark blue section. Other smaller virus particles are visible in the top-left, top-right, and bottom-right corners.

DEFINIÇÕES TRABALHISTAS

COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA
927/2020, QUE DEFINE AS MEDIDAS E
RELAÇÕES DE TRABALHO PARA
PRESERVAR EMPREGO E RENDA
DURANTE A PANDEMIA

TELETRABALHO

- Mudança para teletrabalho a critério do empregador, com aviso prévio de 48 horas
- Registro da alteração no contrato de trabalho pode ser realizado até 30 dias após a mudança
- Caso o empregado não possua a infraestrutura necessária, o empréstimo de equipamentos e custeio de serviços (tais como Wi-fi) não integrarão o salário
- Possibilidade de adoção de teletrabalho para estagiários e aprendizes

BANCO DE HORAS

- Banco de horas pode ser estabelecido por acordo formal, coletivo ou individual
- Jornada pode ser prorrogada em até 2 horas, desde que não ultrapasse 10 horas totais
- Forma de compensação futura poderá ser determinada pelo empregador, sem necessidade de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo
- Compensação poderá ser realizada em até 18 meses após a pandemia, desde que o empregado tenha concordado previamente

FÉRIAS



FÉRIAS COLETIVAS

Possibilidade de concessão para grupos diferentes de empregados, por critério do empregador, mediante aviso prévio de 48h
Não aplicável o limite máximo de períodos anuais (3 vezes/ano) e o limite mínimo de dias corridos (um deles não inferior a 14 dias e demais não inferiores a 5 dias cada)
Não há necessidade de comunicação ao sindicato.



FÉRIAS INDIVIDUAIS

Aviso prévio de 48h
Possibilidade de concessão sem período aquisitivo completo e da antecipação de períodos futuros.
Pagamento do abono ("venda" de dias) depende de anuência da empresa.
As férias poderão ser pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao da concessão, e o adicional de 1/3 até dezembro

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

Possibilidade de antecipar o gozo de feriados, mediante acordo individual para as datas religiosas e aviso prévio de 48 horas para os demais feriados.

MANUTENÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Medida Provisória 936/2020

REDUÇÃO DE JORNADA COM PRESERVAÇÃO DE RENDA

O empregador deverá preservar o valor do salário-hora de trabalho, reduzindo a jornada por no máximo 90 dias, durante o estado de calamidade pública. O acordo individual por escrito deverá ser feito com no mínimo dois dias corridos de antecedência. Além disso, fica garantido o emprego durante a redução da jornada e por período equivalente após restabelecimento da carga horária normal. Exemplo: redução de 2 meses, garante estabilidade de 4 meses.

Redução	Valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Acordo individual	Acordo coletivo
25%	25% do seguro desemprego	Todos os empregados	Todos os empregados
50%	50% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$ 12.202,12)	Todos os empregados
70%	70% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$ 12.202,12)	Todos os empregados

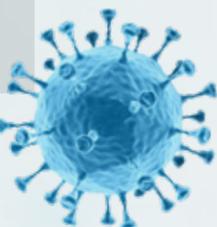
MANUTENÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Medida Provisória 936/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO COM PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO

O empregador poderá suspender o contrato de trabalho por até 60 dias, e o acordo individual por escrito deverá ser feito com no mínimo dois dias corridos de antecedência. Durante o período de suspensão contratual, devem permanecer os benefícios pagos aos empregados, e estes não podem permanecer trabalhando, ainda que parcialmente. Além disso, fica garantido o emprego durante a suspensão do contrato e por período equivalente após restabelecimento.

Receita bruta anual da empresa	Ajuda compensatória mensal paga pelo empregado	Valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Acordo individual	Acordo coletivo
Até R\$ 4.8 milhões	Não obrigatória	100% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$ 12.202,12)	Todos os empregados
Mais de R\$ 4.8 milhões	Obrigatório 30% do salário do empregado	70% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$ 12.202,12)	Todos os empregados



OUTRAS MEDIDAS

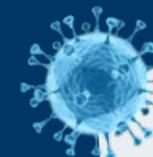
COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA
931/2020, QUE REALIZA ADEQUAÇÕES
NO CÓDIGO CIVIL, NA POLÍTICA
NACIONAL DO COOPERATIVISMO E NA
LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

MEDIDA PROVISÓRIA 931/2020

Que trata dos seguintes temas: Lei 10.406/2002 – Código Civil, Lei 5.764/1971 (Política Nacional de Cooperativismo) e Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações)

- ☑ Alteração de prazos para realização de Assembleia Geral Ordinária (AGO)
- ☑ O prazo da gestão do Conselho fica prorrogado até a realização da AGO, com possibilidade da apresentação pelo Conselho ou diretoria a declaração de dividendos
- ☑ Permite à Comissão de Valores Monetários (CVM) prorrogar os prazos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações
- ☑ Acionistas poderão participar/votar à distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da CVM
- ☑ A CVM poderá, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital

- Sociedades limitadas poderão realizar a assembleia de sócios no prazo de 7 meses
- Disposições contratuais que exijam a realização de assembleia de sócios em prazo inferior a este, serão considerados sem efeito em 2020
- Mandatos de administradores e membros do conselho fiscal ficam prorrogados até a realização da assembleia de sócios
- Sócios poderão participar/votar à distância em reuniões ou assembleias, nos termos do Departamento Nacional de Registro
- Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia





/ABRAININC



/abraincoficial



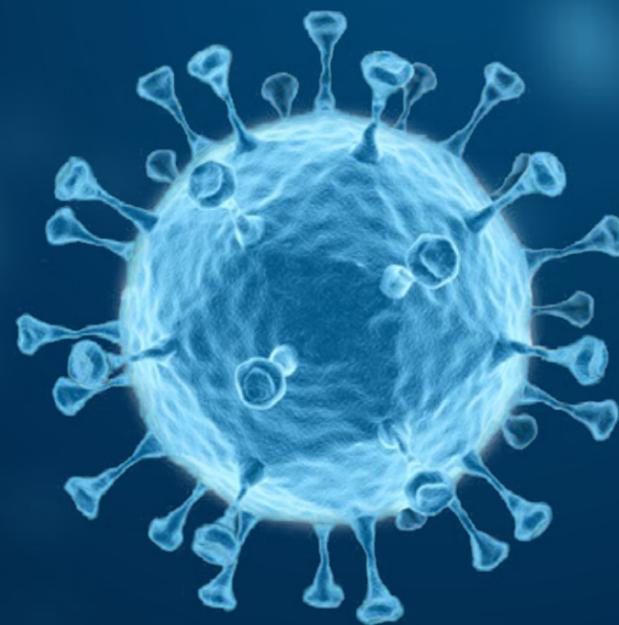
/abraincoficial



/company/abrainc



abrainc.org.br



ABRAININC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS